



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DENTRO**  
**“Casa de Acerílio Freire Vieira”**  
**CNPJ: 08.581.985/0001-06**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N° 012/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025**

**Dispensa de Licitação baseada no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza.**

**DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro, baseada no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

**DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a contratação em razão da necessidade de atender à demanda de consumo, pois são itens imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades diárias desempenhadas na Câmara Municipal.

**DAS METAS FÍSICAS:**

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	ACHACOLATADO - tipo em pó instantâneo , tradicional a base de açúcar, cacau e pó e maltodexerina enriquecido com vitaminas. Embalagem pacote laminado 400 kg acondicionado em caixa..	unid	40	13,50	540,00
02	AÇÚCAR – tipo granulado na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Embalagem plástica contendo 1 kg de peso líquido, com identificação do produto.  Qualidade: ALEGRE, UNIÃO ou equivalente ou de melhor qualidade, conforme acordão 1416/2010 2ª câmara – TCU	Kg	96	3,90	374,40



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DENTRO**  
**“Casa de Acrísio Freire Vieira”**  
**CNPJ: 08.581.985/0001-06**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

03	ADOÇANTE – líquido dietético (sacarina sódico e ciclimato de sódio) embalagem de 100ml	Unid	30	4,50	135,00
04	Agua Mineral 500 ML	Pct	25	1,99	49,75
05	Agua mineral 20 LT garrafão	Unid	150	10,30	1.545,00
06	BISCOITO DOCE – Tipo doce, embalagem de 400g e envolto em plástico transparente e resistente, em dupla embalagem. Paramento de qualidade MARIA ou equivalente ou de melhor qualidade (conforme acordão 1416/2010 2ª Câmara – TCU).	Unid	120	5,65	678,00
07	BISCOITO SALGADO – sem umidade seco e crocante, embalagem de 400g e envolto em plástico transparente e resistente, em dupla embalagem. Paramento de qualidade FORTALIZA, VITARELA ou equivalente ou de melhor qualidade (conforme acordão 1416/2010 2ª Câmara – TCU).	Unid	150	5,79	868,50
08	BISCOITO – tipo rosquinha salgado embalagem de 300g.	Unid	60	5,49	329,40
09	BISCOITO – tipo rosquinha doce embalagem de 300g.	Unid	50	5,69	284,50
10	CAFÉ – torrado e moído, embalado a vácuo de 500g, com selo de pureza ABIC	Unid	100	17,55	1.755,00
11	CHA – erva-doce em sache para infusão	cx	15	4,19	62,85
12	CHA – cidreira em sache para infusão	cx	15	4,85	72,75
13	GOIABADA – Tipo doce de goiaba em tablete,	Unid	65	7,19	467,35



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DENTRO**  
**“Casa de Acrísio Freire Vieira”**  
**CNPJ: 08.581.985/0001-06**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

	embalagem flexível em pote de plástico, peso líquido de 600g, rotulo com data de empacotamento e prazo de validade. Paramento de qualidade TAMBAÚ, PALMEIRON VITARELA ou equivalente ou de melhor qualidade (conforme acordão 1416/2010 2ª Câmara – TCU).				
14	LEITE - em pó enriquecido com vitaminas A e D, registro no ministério da Agricultura. Embalagem saco laminado acondicionados.	Unid	40	9,49	379,60
15	MANTEIGA – com sal 200g	Unid	10	15,65	156,50
16	MARGARINA – vegetal com sal, teor de lipídios 80%, podendo conter vitamina E e outras substâncias permitidas aspecto, cor odor e sabor próprios. Embalagens , pode plástico atóxico, com 250k parâmetro de qualidade DELICIA ou equivalente ou de melhor qualidade (conforme acordão 1416/2010 2ª Câmara – TCU).	Unid	30	4,20	126,00
17	REFRIGERANTE – bebida não alcoólica e não fermentada, fabricada industrialmente, a base de agua mineral e açúcar, podendo conter edulcorante, extratos ou aroma sinalizado de frutas e outros vegetais e gás carbônico de 2LT.	Pct	80	12,00	960,00
18	SUCO de garrafa sabores maracujá , caju e uva	Unid	60	3,45	207,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DENTRO**  
**“Casa de Acrísio Freire Vieira”**  
**CNPJ: 08.581.985/0001-06**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

19	QUEIJO PRATO – embalados em sacos de polietileno hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente.	Kg	40	82,99	3.919,60
20	QUEIJO MUSSARELA – embalados es sacos de polietileno hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente.	Kg	30	49,99	1.499,60
21	PÃO DE CAIXA – 500g	Pct	30	4,59	227,70
22	PÃO FRANCESIS	Unid	250	0,65	162,50
23	PRESUNTO SUINA - embalados es sacos de polietileno hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente.	Kg	30	18,89	566,70
24	ÁLCOOL LIQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1 LITRO.	Lt	12	11,69	140,28
25	ÁGUA SANTIÁRIA, EMBALAGEM , PLASTICA COM 1 LITRO	Lt	80	3,59	287,20
26	CERA LÍQUIDA INCOLOR DE 750 ML.	Unid	12	9,59	115,08
27	CLORO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 21,	Unid	06	6,35	38,10
28	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO NA COR BRANCA PACOTE COM 50 UNIDADES	Pct	15	5,69	85,35
29	COPO DE ÁGUA, TIPO DESCARTÁVEL, C APACIDADE 150 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pct	96	3,45	331,20
30	COPO DE CAFÉ, TIPO DESCARTÁVEL,	Pct	48	5,19	249,12



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DENTRO**  
**“Casa de Acerísio Freire Vieira”**  
**CNPJ: 08.581.985/0001-06**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

	CAPACIDADE 50 ML, PACOTES DE 100 UNIDADES.				
31	DESINFETANTE BACTERICIDA 2 LITROS	Unid	24	7,69	184,56
32	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, AROMA FLORAL, PINHO OU LAVANDA, FRASCO DE 1 LITRO.	Unid	36	10,00	360,00
33	DETERGENTE NEUTRO FRASCO COM 500 ML	Unid	24	3,15	75,60
34	DESODORIZADOR E AROMATIZANTE DE AMBIENTE TIPO AEROSOL SEM CFC 360ML	Unid	12	15,20	182,40
35	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, SEM SUPORTE, COM CEADAS DE NYLÓN ANTIBACTERICIDA, CABO REVESTIDO DE PLÁSTICO.	Unid	05	9,49	47,45
36	ESPONJA, TIPO DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM MATERIAL DE LÃ DE AÇO, OUTRA FACE EM ESPONJA DENSA, FORMATO RETANGULAR ANATÔMICO, ABRASIVA, ANTIBACTÉRIAS.	Unid	10	3,69	36,90
37	FILME DE PVC, TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM 28CM X 30 M EM BOBINA. ACONDICIONADO DE FORMA 36 37 A GARANTIR A HIGIENE E	Rolo	10	8,65	86,50



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DENTRO**  
**“Casa de Acrísio Freire Vieira”**  
**CNPJ: 08.581.985/0001-06**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

	INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO				
38	FLANELA, MATERIAL ALGODÃO, ACABAMENTO NAS BORDAS, MED 8X78	Unid	06	5,35	32,10
39	FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, MAÇO COM 10 CAIXAS	Março	05	4,50	22,50
40	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, 22X20 ,COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNI.	Pct	24	3,99	95,76
41	INSETICIDA AEROSOL, 400ML	Unid	12	16,30	195,60
42	LIMPA VIDROS 500ML	Unid	24	15,49	371,76
43	LUSTRA MÓVEL EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, 200 ML.	Unid	12	10,70	128,40
44	LUVA MULTIUSO, CANO LONGO DE LÁTEX 100% TAMANHOS P E M	Unid	06	8,29	49,74
45	MULTIUSO LIMPEZA PESADA, FRASCO COM 500ML	Unid	24	5,50	132,00
46	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA, COM CABO.	Unid	06	8,55	51,30
47	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, ROLIÇO EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA COM 100 UNIDADES.	Unid	48	2,30	110,40
48	PANO DE CHÃO COSTURA DUPLA DE FIOS RESISTENTES, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, MATERIAL ALGODÃO.	Unid	36	7,00	252,00
49	PLANO DE PRATO, TECIDO 100% ALGODÃO	Unid	36	5,20	187,20



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DENTRO**  
**“Casa de Acrísio Freire Vieira”**  
**CNPJ: 08.581.985/0001-06**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

50	PANO PARA LIMPEZA, TIPO MULTTUSO COM AGENTE BACTERICIDA, ROLO 30 METROS	Rolo	12	8,15	97,80
51	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO, MEDINDO 30 CM ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. IX4MT	Unid	12	5,50	66,00
52	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, BRANCO, FOLHA SIMPLES, COM 8 ROLOS DE 200M CADA.	Pct	24	10,49	251,76
53	PAPEL TOALHA EM BOBINA - FOLHA PICOTADA 20X21,5. CONTÉM 2 ROLOS COM 50 TOALHAS	Pct	48	6,99	335,52
54	PEDRA SANITARIA 30GR	UND	48	3,89	186,72
55	PRATO DESCARTEVEL FUNDO Nº15, PACOTE COM 10 UND.	Pct	100	2,35	235,00
56	PRATO DESCARTEVEL RASO Nº15, PACOTE COM 10 UND.	Pct	100	2,00	200,00
57	PRATO DESCARTEVEL RASO Nº21, PACOTE COM 10 UND.	Pct	100	4,69	469,00
58	RODO PLASTICO 30CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	Pct	10	6,49	64,90
59	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO EMBALAGEM COM 5 UND DE 200G	Unid	10	2,55	25,50
60	SABÃO EM PÓ PACOTE COM 500G	Unid	24	6,49	155,76



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DENTRO**  
**“Casa de Acerísio Freire Vieira”**  
**CNPJ: 08.581.985/0001-06**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

61	SABONETE LÍQUIDO LIQUIDO 600ML	Unid	10	21,00	210,00
62	SACO DE LIXO COMUM NA COR PRETA DE 200L PACOTE COM 100	Pct	10	28,35	283,50
63	SACO DE LIXO COMUM NA COR PRETA DE 40L PACOTE COM 100	Pct	10	21,79	217,90
64	VASOURA DE NYLON COM CABO	Unid	12	17,49	209,88
65	VASOURA DE PELO COM CABO	Unid	06	20,69	124,14

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Deverá fornecer os materiais, conforme proposta apresentada, e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente ao Edital da Licitação em questão.

É responsável pelo planejamento e controle do fornecimento, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada do fornecimento dos materiais à fiscalização.

Deverá arcar com custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos materiais.

**DO FORNECIMENTO:**

Os combustíveis serão fornecidos diariamente, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, durante o período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Deverá fiscalizar o fornecimento dos materiais, conforme cronograma e documentação proposta, e seguir a legislação pertinente ao Edital da Licitação.

**DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

- 1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações,



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DENTRO**  
“Casa de Acrísio Freire Vieira”  
CNPJ: 08.581.985/0001-06  
SETOR DE LICITAÇÃO

acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);

3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

5) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

9) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo – Anexo II);

10) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo – Anexo III).

11) Alvará de Localização e Funcionamento;

12) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovado que a empresa já forneceu materiais de características iguais ou compatíveis com o objeto da dispensa de licitação.

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Estado da Paraíba, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e dentro do prazo de validade.

#### DAS PENALIDADES:

De acordo com a Lei 14.133/21, dos Art. 155 ao Art. 163 no que couber.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Dispensa por justificativa conforme previsto no Artigo 75 Inciso II da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo único:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§1º** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DENTRO**  
“Casa de Acísio Freire Vieira”  
CNPJ: 08.581.985/0001-06  
SETOR DE LICITAÇÃO

de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

**DO PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais, o valor global de R\$ 21.749,68 (Vinte e um mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), a serem pagos após o recebimento dos bens e Nota Fiscal devidamente assinada pelo fiscal do processo, o servidor **Luciana Costa Macêdo Vieira**.

**DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

O fiscal do contrato será o Servidor(a) **Luciana Costa Macêdo Vieira**.

**DO FORO:**

Jacaraú - PB

**DOS ANEXOS:**

São anexos deste Edital:

- a) Minuta de contrato- Anexo I
- b) Declaração de Idoneidade – Anexo II
- c) Declaração de que não emprega menor – Anexo III

Lagoa de Dentro(PB), 17 de junho de 2025.

**LEANDRO DA COSTA VIEIRA**

Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DENTRO**  
“Casa de Acrísio Freire Vieira”  
CNPJ: 08.581.985/0001-06  
SETOR DE LICITAÇÃO

**Anexo I**

Minita do Contrato nº \_\_\_\_/2025

Processo nº 012/2025

Dispensa de Licitação Nº 010/2025

TERMO DE CONTRATO DE DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DISCRIMINADOS NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNIICPAL DE LAGOA DE DENTRO, inscrita no CNPJ nº 08.581.985/0001-06, com sede à Rua José Viegas Santiago, s/n – Centro - Lagoa de Dentro - PB, representada neste ato pelo Vereador Presidente, Senhor LEANDRO DA COSTA VIEIRA, portador do RG nº 1889811 SSP/PB e CPF nº 030.798.534-23, residente à Rua Comércio, 710 – Centro – Lagoa de Dentro - PB, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 010/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro, Conforme Dispensa de licitação nº 010/2025, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DENTRO**  
“Casa de Acácio Freire Vieira”  
CNPJ: 08.581.985/0001-06  
SETOR DE LICITAÇÃO

**DAS METAS FÍSICAS:**

ITEM Nº	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01					

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

Os materiais serão fornecidos parcelados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do fornecimento da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis até o prazo de validade da proposta, a partir do qual poderão ser reajustados monetariamente de acordo com a política de preços do Governo Federal.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o término do prazo de validade da proposta de preços, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DENTRO**  
“Casa de Acrísio Freire Vieira”  
CNPJ: 08.581.985/0001-06  
SETOR DE LICITAÇÃO

realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:**

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizará recursos da seguinte Classificação Orçamentária: 01.010.01.031.1001.2001-339030.99 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: Duodécimo da Câmara.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, e mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com as ordens de fornecimento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA** – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo aos materiais efetivamente fornecidos, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento dos materiais objeto do contrato;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a - Fornecer devidamente os materiais descritos na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DENTRO**  
“Casa de Acrísio Freire Vieira”  
CNPJ: 08.581.985/0001-06  
SETOR DE LICITAÇÃO

relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DENTRO**  
“Casa de Acrísio Freire Vieira”  
CNPJ: 08.581.985/0001-06  
SETOR DE LICITAÇÃO

aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação



ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS  
66  
Fls.

ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DENTRO**  
“Casa de Acrísio Freire Vieira”  
CNPJ: 08.581.985/0001-06  
SETOR DE LICITAÇÃO

- expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
  - c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
  - d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
  - e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
  - f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
  - g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
  - h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
  - i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
  - J - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
  - k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jacaraú - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa de Dentro(PB), xx de xxxxxxxx de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DENTRO**  
“Casa de Acrísio Freire Vieira”  
CNPJ: 08.581.985/0001-06  
SETOR DE LICITAÇÃO

---

LEANDRO DA COSTA VIEIRA  
VEREADOR PRESIDENTE  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF:

---

CPF:



ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS  
68  
Fis.

ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DENTRO**  
“Casa de Acrísio Freire Vieira”  
CNPJ: 08.581.985/0001-06  
SETOR DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: direção ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da dispensa de licitação instaurada pelo Setor de Licitação da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro, Processo nº 012/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do legal acima qualificado e carimbo da empresa

(Seprocurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)



ORDEM NUMÉRICA DE PÁGINAS  
69  
FOL.

ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DENTRO**  
“Casa de Acrísio Freire Vieira”  
CNPJ: 08.581.985/0001-06  
SETOR DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da dispensa de licitação instaurada pelo Setor de Licitação da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma apresente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)